

2331 Assistência Técnica, Extensão Rural e Florestal		
20 606 3277 2331 0003 A 100 3350	300.000,00	
TOTAL	300.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA	300.000,00	

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2193 Socorro e Assistência às Vítimas de Desastre										
06 182 3264 2193 0002 A 100 3340							150.000,00			
							150.000,00			
							200.000,00			
							250.000,00			
							200.000,00			
							200.000,00			
							150.000,00			

0011 A 100 3340	300.000,00
0011 A 100 3340	500.000,00
TOTAL	2.100.000,00
TOTAL POR SECRETARIA	2.100.000,00

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
27101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3223 MANAUS 2014 - A COPA DA AMAZÔNIA

1188 Construção da Arena Multiuso										
27 812 3223 1188 0011 P 100 4490							122.074,80			
TOTAL							122.074,80			
TOTAL POR SECRETARIA							122.074,80			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							16.218.268,36			

DECRETO N.º 34.911, DE 24 DE JUNHO DE 2014

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Beruri – AM, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 010, de 27 de maio de 2014, editado pelo Prefeito do Município de Beruri;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 039/14 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.03518.2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Beruri – AM, afetada pela inundações do rio Purus, declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 010, de 27 de maio de 2014.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 34.912, DE 24 DE JUNHO DE 2014

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Caapiranga – AM, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 14, de 15 de maio de 2014, editado pelo Prefeito do Município de Caapiranga, em exercício;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 032/14 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.03293.2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Caapiranga – AM, provocada por

inundações, pela elevação continuada e previsível do sistema hidrológico do rio Solimões, declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em exercício, por meio do Decreto Municipal n.º 014, de 13 de maio de 2014.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 34.913, DE 24 DE JUNHO DE 2014

cria grupo de trabalho para realizar os processos de credenciamento de instituições sem fins lucrativos para a realização das ações de qualificação e capacitação profissional da SETRAB.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, junto à SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB, Grupo de Trabalho incumbido de realizar o processo de credenciamento de instituições sem fins lucrativos para a realização das ações de qualificação e capacitação profissional da SETRAB.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1.º, será composto por 09 (nove) membros, dentre os quais 01 (um) Coordenador, designados por ato próprio do Secretário de Estado do Trabalho, e terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Art. 3.º Os integrantes deste Grupo de Trabalho perceberão, nessa qualidade, a gratificação prevista no inciso X, do artigo 90, do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado - Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, atualizada em 07 de dezembro de 2000, nos valores correspondentes ao nível 15, para o Coordenador, e 14 para os demais Membros, da Tabela aprovada pela Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Art. 4.º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da SETRAB.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 34.914, DE 24 DE JUNHO DE 2014

PRORROGA o prazo de vigência do Decreto n.º 32.707, de 13 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Decreto n.º 32.707, de 13 de agosto de 2012, posto que ainda restam pendentes a análise técnica, estudo e alteração da Lei Delegada n.º 79, de 18 de maio de 2007, regulamentação da legislação da Junta Médico-Pericial da SSP, regulamentação da Legislação de Segurança Eletrônica, regulamentação da Legislação de Magistério na Segurança Pública, Elaboração do Regulamento Administrativo dos servidores da Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 006.03390.2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1.º de julho de 2014, a vigência do Decreto n.º 32.707, de 13 de agosto de 2012, que "INSTITUI a Comissão Especial incumbida da alteração de leis, regimentos e regulamentações referentes ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 34.915, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a promoção dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo

11, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, alterada pela Lei n.º 4.013, de 24 de março de 2014, e o que consta do Processo n.º 3887/2014-CASA CIVIL;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados, a título de promoção, os padrões dos respectivos cargos efetivos dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, criados pela Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, alterada pela Lei n.º 4.013, de 24 de março de 2014, relacionados na forma do Anexo Único deste Decreto.